



## LEI COMPLEMENTAR Nº 212, de 02 de setembro de 2021.

Autógrafo nº 033/2021.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

### **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CARGOS MÉDICOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Médico Clínico Geral descritos no Anexo I da Lei Complementar Municipal 1.493 de junho de 1996 e suas alterações e 1 (um) cargo de Médico Neurologista descrita do art. 1º da Lei Complementar Municipal 55, de 15 de agosto de 2001.

**Art. 2º:** Fica acrescido e instituído no Anexo I da Lei Complementar Municipal 1.493 de junho de 1996, em substituição aos que foram extintos os seguintes novos Cargos Efetivos com contratação via concurso público dos seguintes descritivos:

<b>CARGOS</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>2 (DOIS)</b>
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>1 (UM)</b>



<b>MÉDICO PSIQUIATRIA</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>1 (UM)</b>
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>1 (UM)</b>
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>1 (UM)</b>

**Parágrafo único:** As remunerações dos cargos acima criados seguirão a Referência 15 da Lei 1493/96 e carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em horário fixado pela Diretora do Departamento de Saúde conforme a necessidade dos atendimentos.

**Art. 2º:** As descrições dos cargos e funções, devem obedecer às seguintes orientações:

**I - Médico Ginecologista e Obstetrícia:** Descrição: está sob as responsabilidades cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas); tratar da saúde da mulher da infância a terceira idade; realizar consultas com as mulheres; orientar as mulheres sobre a importância da consulta periódica com o ginecologista, da realização de exames, dos cuidados com doenças sexualmente transmissíveis; fazer perguntas sobre a história familiar; verificar queixas; diagnosticar possíveis moléstias; solicitar exames detalhados; receitar o tratamento adequado em cada caso; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; coletar exames de citologias; realizar exames das mamas; inserção de DIU (dispositivo intra uterino); tratar doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e



encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; atender com prioridade a pacientes que necessitam de atendimento especializado na sua área de competência e, prestar assistência médica a outros pacientes que procurarem os seus serviços. Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência, executar tarefas afins, entre outras correlatas a especialização.

**II - Médico Otorrinolaringologia:** Descrição: está sob as responsabilidades prevenção, manutenção e tratamento de doenças relacionadas ao ouvido, nariz, seios da face e garganta; realizar consultas; fazer perguntas sobre histórico familiar; acompanhar o desenvolvimento de doenças; analisar queixas dos pacientes; diagnosticar quaisquer problemas visíveis; diagnosticar e tratar lesões nas pregas vocais: nódulos, pólipos, cistos, fendas; solicitar exames físicos e laboratoriais para avaliar as amídalas e adenoides, e se necessário indicar tratamentos mais específicos no caso de alterações nessas duas estruturas; prescrever tratamentos adequados em cada caso e correções para os distúrbios auditivos; tratar alergias; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; encaminhar quando necessário, para hospital de referência para procedimento cirúrgico de amígdala,



adenoide, desvio de septo e cirurgia de ouvido, entre outras correlatas a especialização.

**III - Médico Psiquiatra:** Descrição: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros; aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes; fazer avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais; trabalhar com outros profissionais da área de saúde como psicólogos, a fim de melhorar o desempenho do tratamento que o paciente está ou será submetido; receitar medicamentos para tratar os sintomas provenientes do problema de saúde mental do indivíduo; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, entre outras correlatas a especialização.

**IV- Médico Oftalmologista:** Descrição: diagnostica e trata doenças do sistema visual; está sob as responsabilidades realizar consultas; examinar o funcionamento do sistema ocular, realizar o exame de vista para óculos; detecção precoce de doenças que oportunamente tratadas evitam a perda funcional do olho; verificar queixas e dores de cabeça; receitar óculos ou lentes de contato apropriado para compensar a falta de vista, solicitar exames detalhados; prescrever tratamentos adequados em cada caso e correções para os distúrbios da visão; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; receitar medicamentos para tratamentos de doenças, entre outras correlatas a especialização.



**V - Médico Neurologista:** Descrição: estuda e trata dos distúrbios estruturais do sistema nervoso: cérebro, medula, nervos, músculos; fornece o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos, e todos os tecidos efetores, como os músculos; investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos como as doenças mais comuns as dores de cabeça, problemas de memória, distúrbios dos movimentos, crises convulsivas e epilepsia, entre outras correlatas a especialização.

**Art. 3º:** Esta Lei Complementar entrará em vigor após sua promulgação, revogando todas as disposições em contrário.

São Simão/SP, 02 de setembro de 2021

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**

**PREFEITO MUNICIPAL**